



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2016,  
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS,  
 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
 ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA P & P TURISMO EIRELI,  
 NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SEAD, nomeado através do Decreto de 01 de março de 2021, Protocolo 219569, **DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 23.510 e CPF/MF nº 878.729.431-15, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **P & P TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.955.770/0001-74, com sede na Rua Idalina Pereira dos Santos, nº 67, Sala 908, Bairro Agrônômica, Florianópolis (SC), neste ato representada por **GEAN RICARDO MORAES**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Chapecó (SC), Cédula de Identidade nº 299.670-6 SSP/SC e CPF/MF nº 016.169.099-86, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e contratado, de acordo com o processo administrativo nº **201600005004208**, resolvem celebrar o **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2016**, cujo objeto é a prestação de serviços de agência de viagens, consistindo em reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, reserva em hotéis e reserva de aluguel de veículos no Brasil e exterior, reserva de afretamento de aeronaves no Brasil e exterior, emissão de seguro de assistência em viagem internacional e demais serviços correlatos, para atender as necessidades desta Pasta, em conformidade com a descrição contida no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço (Anexo III), ambos partes integrantes do documento editalício de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2015, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 20.417/2019, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual nº 7.562/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem por objeto: **a)** prorrogação da vigência do Contrato nº 024/2016 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/06/2021 à 22/06/2022, respaldada no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Cláusula Segunda; **b)** indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa; **c)** alteração do valor do contrato, com supressão de aproximadamente 73% (setenta e três por cento), respaldada no artigo 65, da Lei



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**

Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeira do Contrato Original e, **d)** inclusão do Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Segunda.

Para tanto, ficam alterados o caput da Cláusula Segunda – *Do Prazo*; o caput da Cláusula Quinta – *Da Dotação Orçamentária*; o caput da Cláusula Sexta – *Do Valor do Contrato* do Contrato Original, e inclusão do Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Segunda que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Alteração do Caput da Cláusula Segunda do Contrato Original nº 024/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO ”*

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/06/2021 a 22/06/2022.

(...)

**Alteração do Caput da Cláusula Quinta do Contrato Original nº 024/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ”*

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, cujo valor total estimado é R\$ 88.456,25 (oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2021.18.01.04.122.4200.4243.03, Fonte 100, oriunda da Secretaria de Estado da Administração, constante no vigente Orçamento Geral do Estado, conforme Nota de Empenho (DUEOF) nº 00126, emitida em 22/06/2021, no valor de R\$ 956,25 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e Nota de Empenho (DUEOF) nº 00127, emitida em 22/06/2021, no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), para o corrente exercício de 2021, e nos exercícios subsequentes à conta de dotação orçamentária apropriada a ser indicada.

(...)

**Alteração do Caput da Cláusula Sexta do Contrato Original nº 024/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO”*

Dá-se a este Aditivo o valor total estimado de R\$ 88.456,25 (oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

**Inclusão do Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Segunda do Contrato Original nº 024/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**

**“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO”**

(...)

**Parágrafo Quarto.** Caso o Estado de Goiás conclua Ata de Registro de Preços mais vantajosa à Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 024/2016**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 024/2016 não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** em Goiânia (GO), aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

Pela **CONTRATANTE:**

TOMAZ AQUINO  
 DA SILVA  
 JUNIOR:878729431  
 15

Assinado de forma digital  
 por TOMAZ AQUINO DA  
 SILVA JUNIOR:87872943115  
 Dados: 2021.06.22 18:54:59  
 -03'00'

**DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR**  
 Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial

**BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**  
 Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA:**

GEAN RICARDO  
 MORAES:01616  
 909986

Assinado de forma digital  
 por GEAN RICARDO  
 MORAES:01616909986  
 Dados: 2021.06.22 11:32:10  
 -03'00'

**GEAN RICARDO MORAES**  
 P & P Turismo Eireli

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_